



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 1.990, de 10 de abril de 2008.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do Município de Altamira.

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos servidores públicos municipais, cujos salários correspondam ao salário mínimo vigente no país, que passam a receber R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo único – Fica concedido aos servidores de que trata o *caput* deste artigo, um bônus de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Art. 2º Ficam reajustados os salários dos Professores do Ensino Fundamental, e, demais servidores da Administração Pública Municipal, em 10% (dez por cento).

Art. 3º Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2008.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 10 dias do mês de abril de 2008.

ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira